



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

APROVADO
EM 02/03/23

PROJETO DE LEI Nº 017/2023 de 28 de abril de 2023

“Autoriza a contratação temporária de 01 (hum) MOTORISTA.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária, até 31.05.2023, podendo ser renovado por 01 (hum) ano, 01 (hum) MOTORISTA, (conforme especificações do PSS 002/2022), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O vencimento do cargo será de **R\$ 1.946,53**, (Hum mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), equivalente ao **Padrão 9; Coeficiente 3,2**.

Art. 2º - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - A referida contratação será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015, podendo serem renovados, por igual período, conforme necessidade e força maior.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações ora solicitadas, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

Justificativa:

Nobres Edis:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 017/2023, solicitando autorização para contratação temporária de 01 (hum) MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais.

Para a contratação referida, será usado o Processo Seletivo Simplificado em vigência (PSS 002/2022).

A administração municipal fez a chamada de todos os motoristas aprovados no Concurso Público nº 01/2021 e também de 04 (quatro) do PSS 002/2022, e a demanda não foi suprida, muito devido a aquisição de 02 veículos e 01 caminhão Caçamba, entendendo assim que, possuindo recursos materiais (carros e caminhão), não se justifica a não prestação de serviços essenciais à população por falta de material humano.

Outrossim, a contratação, agora, torna – se necessária, “infelizmente” pelo falecimento do servidor municipal **JOÃO EWALDO SCHLOSSER**.

Diante do exposto, e contando com a Vossa compreensão, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de Lei.

Atenciosamente,

Dona Francisca, RS 28 de abril de 2023



OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal